



## **EDITAL PIPES Nº 01/2012**

O Reitor da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, com vistas à chamada para a seleção de bolsista para o Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES, sob a Coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, de acordo com a Resolução CONSUNI 032/2011, RESOLVE baixar o presente edital.

### **1. DA CLIENTELA / OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Iniciação à Pesquisa - PIPES é um programa voltado para o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de cursos de graduação que ainda não possuem Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1.2. Bolsa PROIP é o subsídio mensal concedido pelo Programa PIPES ao estudante de graduação (bolsista PROIP/UDESC), orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica ou artístico-cultural.

1.3. Bolsista é o aluno de graduação orientado por professor pesquisador, qualificado para atuação em projeto de pesquisa científica, tecnológica, ou artístico-cultural, integrante do programa PIPES.

1.4. Orientador é o professor de curso de graduação, que não exerce atividade de ensino em curso de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UDESC, pesquisador qualificado que possui produção científica, ou tecnológica, ou artístico-cultural nos últimos três anos.

1.5. São objetivos gerais:

- a) contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional e/ou que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- c) contribuir para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

1.6. São objetivos específicos:

- a) consolidar a política institucional de iniciação à pesquisa e em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- b) qualificar alunos para os programas de Pós-graduação;
- c) estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino superior em atividades científica, tecnológica e inovação, profissional e artístico-cultural;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa científica e tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

### **2. DAS VAGAS**

2.1. Para o período de 2012/2013 (2º semestre de 2012 e 1º semestre de 2013), o Programa de Iniciação à Pesquisa – PIPES concederá três cotas de bolsa para cada curso de graduação que ainda não possui pós-graduação *Stricto Sensu*, que serão distribuídas e repassadas aos orientadores, professores do curso não vinculados à Pós-graduação *Stricto Sensu*.

2.2. As bolsas, em cada curso, serão distribuídas, preferencialmente, em número de uma (1) por orientador selecionado.

### **3. DO BENEFÍCIO DA BOLSA**

3.1. A bolsa assegurará auxílio financeiro ao contemplado e será distribuída em doze parcelas.

### **4. DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da bolsa será de 12 (doze) meses a partir de 01 de agosto de 2012.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas nas Direções de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG) dos Centros, após apreciação e aprovação dos projetos de pesquisa nos respectivos Departamentos, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro que elaborarão seus próprios calendários e darão ampla divulgação interna. Fica a cargo da DPPG do Centro, o envio de uma cópia eletrônica (pdf) de todos os projetos inscritos neste Edital. A inscrição do bolsista somente deverá ser realizada após a divulgação pela PROPPG dos orientadores beneficiados, sendo esta inscrição pré-requisito para a concessão da bolsa.

5.2. Dos documentos necessários:

5.2.1 Projetos de Pesquisa:

- a) ser de autoria do professor orientador;
- b) ser associado a projeto de pesquisa institucional, vinculado a grupo de pesquisa Certificado pela UDESC;
- c) ser aprovado nas instâncias do Centro;
- d) ter mérito técnico-científico;
- e) apresentar viabilidade técnica e econômica;
- f) sendo aprovado pelo departamento, o professor orientador deverá enviar, concomitantemente, cópia do projeto de pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa quando envolver, direta ou indiretamente, seres humanos ou animais, ou materiais transgênicos formalizando processo de acordo com os critérios e formulários próprios do Comitê respectivo.

5.2.2 Plano de Pesquisa Individual do Bolsista (anexo 3).

## **6. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UDESC.

6.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico e inovação.

6.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

6.4 Elaborar Relatório Parcial de seu plano de pesquisa após seis meses de vigência da bolsa e entregá-lo ao orientador (anexo 7).

6.5 Apresentar no seminário anual sua produção científica/tecnológica, obrigatoriamente sob a forma de comunicação oral e entrega de resumo; e adicionalmente, a critério dos Centros, sob a forma de pôster.

6.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista PROIP/UDESC.

6.7 Estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com bolsas de outros programas de fomento à iniciação científica, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou outra natureza.

6.8 Devolver à UDESC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

## **7. DOS CRITÉRIOS E COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR**

7.1 No conjunto de critérios para a concessão, as bolsas deverão ser concedidas, preferencialmente, a orientadores dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam preferencialmente título de doutor, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.

7.2 Para concorrer às bolsas, o orientador deverá ser pesquisador, em regime de trabalho com tempo integral, com titulação de doutor ou mestre e com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 3 (três) anos (2009-2010-2011), devendo ter publicado ao menos dois artigos científicos em periódicos com qualis segundo a classificação CAPES, ou um artigo em periódico classificado com qualis B4 ou superior.

7.3 O orientador deverá incluir a carga horária destinada ao projeto de pesquisa no Plano de Trabalho Individual – PTI, respeitando a carga horária contratual.

7.4 Cabe ao orientador, escolher e indicar para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e a existência de conflitos de interesse.

7.5 O orientador poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo aluno para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais adotados pela instituição e previstos em Edital.

7.6 O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista.

7.7 Em casos de impedimento eventual do orientador, ele poderá repassar a orientação a outro professor, participante do mesmo grupo de pesquisa certificado pela UDESC, não podendo ultrapassar a três orientações, no somatório de bolsas, nos programas de Iniciação Científica da UDESC.

7.8 As bolsas PROIP serão destinadas exclusivamente a alunos de graduação da UDESC.

7.9 É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

7.10 Para bolsas PROIP, o orientador não poderá limitar o acesso às bolsas adotando medidas não autorizadas pela UDESC tais como:

- a) Restrições quanto à idade;
- b) Restrições ao fato de um aluno de graduação já ser graduado por outro curso;
- c) Restrições quanto ao número de renovações para o mesmo bolsista;

- d) Restrições quanto ao semestre/ano de ingresso do aluno na instituição;
- e) Interferir ou opor restrições à escolha do bolsista pelo orientador, desde que o aluno indicado atenda ao perfil e ao desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- f) Restrições ou favorecimento a etnia, sexo, gênero, ideologia ou convicção religiosa.

7.11 É vedada a concessão de bolsa a aluno matriculado ou que já tenha concluído curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1 Orientar a elaboração de relatório final em forma de artigo científico (Anexo 8), ou trabalho publicado ou a ser publicado que deverá ser defendido na forma de comunicação oral, pelo bolsista, no II Seminário de Iniciação à Pesquisa que poderá ser realizado em conjunto com o 23º SIC - Seminário de Iniciação Científica.

8.2 Adicionalmente, o desempenho do bolsista deverá ser avaliado pela Comissão de Pesquisa do Centro ou por docentes indicados por esta, com base nos resultados/produtos apresentados no Seminário e por critérios adicionais do próprio Centro de Ensino.

8.3 Encaminhar à DPPG do Centro Relatório Parcial do Plano de Pesquisa do Bolsista (Anexo 7). O relatório deverá ficar sob a responsabilidade da DPPG do Centro, devendo esta, encaminhar à PROPPG somente a relação dos relatórios recebidos conforme planilha geral (Anexo 10).

8.4 Encaminhar à PROPPG, com antecedência mínima de trinta dias ao Seminário, os resumos dos trabalhos que serão apresentados durante o processo de avaliação, para publicação em Anais, no portal da UDESC.

8.5 Acompanhar a apresentação oral ou pôster do resultado final do plano de trabalho do(s) bolsista(s) no Seminário.

8.6 Obedecer às disposições contidas na Resolução CONSUNI 032/2011.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

9.1 A Bolsa PROIP deverá ser concedida, preferencialmente, a orientadores dentre os de maior competência científica/tecnológica e com capacidade de orientação, que participem de grupo de pesquisa institucional segundo critérios do CNPq, que possuam, preferencialmente, título de doutor, que estejam exercendo plena atividade de pesquisa, ou que apresentem experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos.

9.2 O Professor inscrito deverá comprovar suas produções junto ao Sistema SAPI – Sistema de Avaliação da Produção Institucional, seguindo as orientações do Manual do Docente e demais informações disponíveis no endereço eletrônico [www.sapi.udesc.br](http://www.sapi.udesc.br).

9.3 Apenas serão avaliados os proponentes que estiverem em situação regular relativamente a seus projetos de pesquisa junto à DPPG dos Centros e à PROPPG.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 A classificação das inscrições será efetuada em ordem decrescente com base no Escore Individual do professor (orientador) conforme relatório do sistema SAPI.

10.2 É da responsabilidade do proponente sob a supervisão da DPPG verificar nos projetos de pesquisa:

- a) a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa, quando envolver direta ou indiretamente pesquisas com seres humanos e/ou animais;
- b) Certificado de Qualidade de Biossegurança quando envolver produtos transgênicos.

## **11. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

11.1 A concessão das bolsas se dará após a publicação do resultado dos professores contemplados pela PROPPG.

11.2 Após a divulgação pela PROPPG, o professor/orientador deverá fazer a inscrição do bolsista utilizando o Anexo 6 preenchendo-o devidamente, assinando-o e encaminhando-o à DPPG (cópia física e arquivo pdf).

11.3 A DPPG deverá reunir os dados de todos os bolsistas e encaminhar à PROPPG a planilha impressa e pdf (Anexo 10), bem como, os Anexo 6 dos bolsistas no formato pdf num único CD identificado.

11.4 A PROPPG providenciará a implementação da bolsa com base nas informações dos anexos 6 e 10.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO DO BOLSISTA**

12.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UDESC.

12.2 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas, de pesquisa, e ou desenvolvimento tecnológico e inovação.

12.3 Ser selecionado e indicado pelo orientador.

12.4. Estar recebendo somente uma modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outras agências ou da própria Instituição.

12.5. Comprovar que está cadastrado no grupo de pesquisa do orientador;

12.6. Outros que venham a ser fixados pela UDESC.

12.7 Dos documentos necessários:

12.7.1 Para a inscrição do bolsista, o orientador deverá encaminhar à DPPG do Centro:

a) Dados do bolsista (Anexo 6 – cópia eletrônica e impressa devidamente assinadas pelo orientador e bolsista),

b) Comprovante de que o bolsista/estudante IC está cadastrado no grupo de pesquisa/CNPq;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do bolsista/estudante IC ou do passaporte se for estrangeiro;

d) Atestado de matrícula em curso de graduação.

Observação: Todos esses documentos deverão permanecer arquivados na DPPG do Centro. A DPPG deverá encaminhar à PROPPG apenas os Anexos 6 - Cópia eletrônica.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

13.1 A avaliação do Programa nos Centros será efetuada com base no cumprimento das normas dispostas neste edital e na resolução CONSUNI 032/2011.

## **14. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

14.1 A substituição do bolsista poderá ser realizada entre o primeiro dia do mês até o 5º dia útil, obedecendo ao resultado do processo seletivo e o item 12 deste edital, sendo vedada a retroatividade.

14.2 Deverá ser solicitada pelo orientador e encaminhada para a DPPG, informando o bolsista excluído e o bolsista incluído no programa, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Dados dos bolsistas (Anexo 6 – cópia eletrônica e impressa devidamente assinadas pelo orientador e bolsista),

b) Comprovante de que o bolsista/estudante IC está cadastrado no grupo de pesquisa/CNPq;

c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do bolsista/estudante IC ou do passaporte se for estrangeiro;

d) Atestado de matrícula em curso de graduação;

e) Plano de Pesquisa Individual do Bolsista (Anexo 3);

14.3 Não serão aceitas as solicitações de substituição nos últimos dois meses de vigência da bolsa (junho e julho).

Observação: Todos esses documentos deverão permanecer arquivados na DPPG do Centro. A DPPG deverá encaminhar à PROPPG apenas os Anexos 6 e 3 - Cópia eletrônica.

## **15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

15.1. O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, acompanhado de justificativa e do Relatório Parcial do projeto.

15.2 Deverá ser solicitada pelo orientador e encaminhada para a DPPG, informando o bolsista excluído no programa, acompanhada dos seguintes documentos (arquivo pdf e cópias físicas, devidamente assinadas pelo orientador e bolsista):

a) Formulário de Dados dos Bolsistas (Anexo 6).

b) Relatório Parcial do projeto (Anexo 7).

A DPPG deverá encaminhar o anexo 6 à PROPPG.

## **16. CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA		formato
30/04/2012	Data limite para o professor/orientador comprovar a produção acadêmica por meio do sistema SAPI (www.sapi.udesc.br)	
15/05/2012	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG: - os projetos de pesquisa inscritos	Eletrônico (CD)
	- aprovações dos projetos (Departamento, Comissão de Pesquisa e Conselho de Centro)	Eletrônico (CD)
	- planilha geral de propostas (Anexo 10)	Impresso e eletrônico (CD)
	Divulgação dos projetos contemplados pela PROPPG	
15/06/2012	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG: - planilha de inscrição dos bolsistas contemplados (Anexo 10)	Impresso e eletrônico (CD)
01/08/2012	Início da vigência da bolsa	
08/03/2013	Data limite para o orientador encaminhar à DPPG os Relatórios Parciais (Anexo 7)	Impresso e eletrônico
22/03/2013	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG - relação dos pesquisadores que entregaram relatório parcial (Anexo 10)	e-mail
02/08/2013	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG: - resumos dos artigos para o II Seminário de Iniciação à Pesquisa (Anexo 9)	Eletrônico (CD)
	Planilha geral de resumos (Anexo 10)	Impresso e eletrônico (CD)
30/08/2013	Data limite para a DPPG enviar à PROPPG - Relatório final do plano de pesquisa do bolsista (Anexo 8)	Eletrônico (CD)
	- planilha geral do relatório final (Anexo 10)	Impresso e eletrônico (CD)
31/07/2013	Fim da vigência da bolsa	
01 a 30/09/2013	Apresentação dos trabalhos - II Seminário de Iniciação à Pesquisa	

**Obs: e-mail: ic.proppg@udesc.br**

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será permitido a indicação de estudante estrangeiro para a obtenção da bolsa se o mesmo comprovar Visto de Entrada e Permanência no País, por período igual ou superior ao da vigência da bolsa.

17.2 Os professores pesquisadores poderão ter, no máximo, três bolsistas de iniciação científica.

17.3 A UDESC poderá cancelar a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

17.4 O bolsista ou orientador que possui pendência(s) quanto aos Editais anteriores da PROPPG não poderá se inscrever neste Edital.

17.5 As bolsas serão distribuídas por cotas aos Cursos e repassadas aos pesquisadores vinculados à instituição, atendidos os termos deste Edital e da Resolução 032/2011- CONSUNI. Caso o Curso não preencha os requisitos do Edital e da Resolução, as bolsas não serão redistribuídas entre os demais Cursos participantes.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Pesquisa da UDESC.

Florianópolis, 17 de Fevereiro de 2012.

Sebastião Iberes Lopes Melo  
Reitor